

### ANEXO II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2010

# PREGÃO Nº 14/2010 - PROCESSO Nº 63.003653/2010-96

A União, por meio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR, Autarquia Federal, adiante denominado de Órgão Gerenciador, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Negrão, 1281/1285, bairro Rebouças, inscrita no CNPJ sob o nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-reitor de Administração e Infraestrutura, nomeado pela Portaria nº 05 de 30 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 09/02/2009, Seção 2, Página 14, Prof. PAULO TETUO YAMAMOTO, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade nº 875.058-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MJ sob o nº 185.540.679-91, domiciliado à rua do Herval, 625, bairro Cristo Rei, CEP 80050.200, Curitiba, Paraná, doravante denominado simplesmente IFPR, RESOLVE REGISTRAR OS PRECOS da empresa E.F.G. INFORMÁTICA LTDA., com sede no município de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Quintino Bocaiuva, 49, Vila Alice, inscrita no CNPJ sob o nº 67.097.932/0001-94, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS MAXIMO, representante legal, CPF nº 939.685.318-68, doravante denominado simplesmente Fornecedor Beneficiário, nos termos da  $n^{\varrho}$  10.520/02, do Decreto  $n^{\varrho}$  5.450/05, do Decreto  $n^{\varrho}$  3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 14/2010, conforme Ata de Julgamento de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo Fornecedor Beneficiário, classificado no certame acima numerado, em primeiro lugar pelos GRUPO 14, GRUPO 27 e GRUPO 32.

Rua João Negrão, 1281/1285 - Rebouças - CEP 80230-150 - Fone 41 3535-1605 - Fax 41 3535-1610 - Curitiba - Paraná



# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** de material de expediente para suprir as necessidades do **IFPR**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no **Termo de Referência do Edital de Pregão nº 14/2010**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo **Fornecedor Beneficiário** classificado em primeiro lugar pelos <u>GRUPO 14, GRUPO 27 e GRUPO 32</u>, conforme consta nos autos do **Processo nº 63.003653/2010-96**.

### **GRUPO 14:**

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Total(R\$)
69	Desumidificador de papel, capacidade 1500 folhas ou superior, cor bege. Material: poliestireno alto impacto e ABS natural. Com termostato e termômetro interno. Potênc ia 20 watts, modelo 220v, consumo 0,02KW/h. Dimensões: 290mm x 415mm x 220mm.		Un	136,9400	3.560,44
70	Desumidificador de papel, capacidade 600 folhas ou superior, cor bege. Material: poliestireno alto impacto e ABS natural. Com termostato e termômetro interno. Potência 20 watts, modelo 220v, consumo 0,02KW/h. Dimensões: 500x350mm.	65	Un	117,9700	7.668,05

SOMA 11.228,49

### **GRUPO 27:**

ltem	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Total(R\$)
146	Perfurador de papel 2 furos, grande, estrutura metálica resistente (ferro fundido), com capacidade para até 70 folhas	500	Un	34,3900	17.195,00
147	Perfurador de papel, de mesa, manual, 2 furos redondos, capacidade de perfurar 12 folhas A4 75g/m².	500	Un	2,9500	1.475,00

SOMA 18.670,00

Rua João Negrão, 1281/1285 - Rebouças - CEP 80230-150 - Fone 41 3535-1605 - Fax 41 3535-1610 - Curitiba Paraná



#### **GRUPO 32:**

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Total(R\$)
176.	Fragmentador de papel Fragmentadora AS 810 SD, Categoria: Corte em Tiras, FRAGMENTA CARTÃO DE CRÉDITO / CD / DVD, Proteção contra sobrecarga, Baixo nível de ruído, Fragmenta até 8 fls. padrão 75 g., Voltagem: 110 V. Corte em Tiras: 6 mm, Nível de segurança 2 (Norma DIN 32757- 1), Chave seletora de 3 posições: Auto/Off/Reverso Sensor automático de presença de papel, Abertura da fenda: 220 mm, Abertura da fenda: 220 mm, Velocidade de fragmentação: 3 m/minuto, Acompanha cesto de 12 litros ou 46 fls., Dimensão aproximada de 325 x 165 x 330mm (LxPxA) Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local.	80	Un	100,0000	8.000,00
	Guilhotina Manual Facão 46 ex, comprimento do corte 46 cm, tamanho aproximado de 34x55 cm, capacidade de corte para 15 folhas. Garantia mínima de 12 meses.	32	Un	150,0000	4.800,00

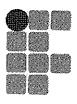
SOMA 12.800.00

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo IFPR, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo IFPR e em conformidade com o  $\S~3^{\circ}$  do art.  $8^{\circ}$  do Decreto  $n^{\circ}$  3931/01, incluído pelo Decreto  $n^{\circ}$  4.342/02.
- 2.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 14/2010, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 2.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 14/2010, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

# CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1 Os produtos serão entregues nos endereços referenciados nas Notas de Empenho.
- 3.2 O prazo para entrega dos materiais será de 15 dias corridos, após a requisição.



### INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

- As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário da 7h30 min às 11h e das 13h30min às 17h.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome do **Fornecedor Beneficiário**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas todas as condições estabelecidas, em até 05 dias úteis, contados a partir da data do atesto das faturas/notas fiscais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atesto somente será efetuado pelo IFPR, após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no pedido de compra.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o **Fornecedor Beneficiário** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Previamente às assinaturas desta Ata e antes de cada pagamento será realizada consulta "ON LINE" ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do **IFPR**, os valores em atraso serão atualizados até a data do efetivo pagamento, com base na variação "pro rata tempore", utilizando-se o IPCA/IBGE do mês anterior.

SUBCLÁUSULA QUINTA: O IFPR reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** O controle desta Ata e liberação das quantidades dos materiais serão responsabilidades da Diretoria de Administração da Pró-reitoria de Administração e Infraestrutura - PRAI, do **IFPR**.

0 - Curitibal - Parana



SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Em razão da edição da súmula 311 do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho e dos termos do Art 19-A, item I, as provisões realizadas pela Administração Contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que trata o Anexo VII da IN 02/2008, alterada pela IN 03/2009, constatada a inadimplência, serão depositadas em conta vinculada específica, ficando sua movimentação condicionada a autorização do órgão ou entidade contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 As aquisições dos materiais constantes do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do **IFPR** e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão do documento denominado Nota de Empenho.
- 5.2 Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse, todos os atos de administração junto aos fornecedores.
- 5.3 Considerando que cada Nota de Empenho terá entrega imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 5.4 O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho, pelo **Fornecedor Beneficiário**.
- 5.5 O **Fornecedor Beneficiário** ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 5.6 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no **Edital do Pregão nº 14//2010**, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.7 As condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital do Pregão nº 14//2010** para o Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado ao **IFPR**, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou da totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança

Curtina – Paraná

pag. 5

8 32